

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Pró-Reitoria de Gestão e Governança Gabinete da Superintendência-Geral de Patrimônio Divisão de Gestão de Cessão de Uso

#### TERMO ADITIVO

Processo nº 23079.048455/2017-54

SEGUNDO TERMO **ADITIVO** AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE AREA Nº 01/2018. CELEBRAM ENTRE UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA VIAMIL ME, PARA EXPLORAÇÃO EIRELI COMERCIAL DE ATIVIDADE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS. NO CENTRO DE TECNOLOGIA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Pedro Calmon, 550, 2º andar, Prédio da Reitoria, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ, CEP. 21941-904, inscrita no CNPJ sob o nº 33.663.683/0001-16, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Gestão e Governança, Sr. André Esteves da Silva, portador da cédula de identidade nº inscrito no CPF sob o nº com delegação de competência atribuída pela Portaria nº 4.925 de 12 de junho de 2017, do Magnífico Reitor, doravante denominada CONCEDENTE e, por outro lado, a empresa VIAMIL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede física, na Praca Rotary Club, nº 55, box 1, térreo, Centro, Guaratinguetá/SP, CEP: 12.501-250, inscrita no CNPJ sob o nº 22.392.557/0001-58, neste ato representada por seu sócio proprietário, Sr. Felipe Souza Moreira Lima, portador da cédula de identidade nº expedida em 04/06/2013, inscrito , doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o no CPF sob o nol presente Termo Aditivo ao Contrato Original, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o restabelecimento, a partir de 01 de setembro de 2022, das condições de operação originalmente pactuadas dos estacionamentos do Centro de Tecnologia, localizados no Campus da Cidade Universitária, Avenida Athos da Silveira Ramos, 149, Rio de Janeiro -RJ.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

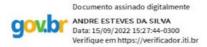
2.1. A CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificados por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

Rio de Janeiro, data da assinatura digital.



André Esteves da Silva Universidade Federal do Rio de Janeiro

Concedente

Assinado de forma digital por FELIPE DE SOUZA FELIPE DE SOUZA MOREIRA **MOREIRA** LIMA: Dados; 2022.09.14 17:09:56

Felipe de Souza Moreira Lima

Viamil Eireli ME

Concessionária

### TESTEMUNHAS:

Nome completo: Artur Rivello de Moura Fortes

CPF n°:

Documento assinado digitalmente ARTUR RIVELLO DE MOURA FORTES Data: 15/09/2022 10:11:00-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

Nome completo: Diego Camargo Falcão

CPF no:

Documento assinado digitalmente DIEGO CAMARGO FALCAO Data: 15/09/2022 11:18:52-0300 Verifique em https://verificador.iti.br

SEI nº 2164640 Referência: Processo nº 23079.048455/2017-54